



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

Estabelece os requisitos para comunicação de existência de processo relevante e a solicitação de acompanhamento prioritário pela Procuradora Regional Federal da 4ª Região

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a necessidade de aprimorar o gerenciamento das comunicações de existência de processo relevante e das solicitações de acompanhamento prioritário,

RESOLVE:

Art. 1º. As comunicações de existência de processo que seja considerado relevante, nos termos da Portaria AGU ° 87, de 17 de fevereiro de 2003, e as solicitações de acompanhamento prioritário pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região deverão conter as seguintes informações:

I – a matéria jurídica discutida na ação ou no recurso;

II – o tipo de relevância e a justificativa para a solicitação de acompanhamento prioritário;

III – eventuais manifestações de defesa já produzidas pela unidade jurídica solicitante, bem como documentos necessários à defesa.

Art. 2º. As comunicações e solicitações dar-se-ão, preferencialmente, por meio digital mediante mensagem eletrônica encaminhada aos endereços prf4@agu.gov.br e prf4.atuaprioritaria@agu.gov.br.

Parágrafo único. As comunicações e solicitações deverão ser feitas somente após a autuação do processo junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou ao Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

**LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA
PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**